

## **ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DA TRANSVERSALIDADE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE (2003 - 2023)**

**Jessica Silva<sup>1</sup>**

**Mariana Mazzini Marcondes<sup>2</sup>**

**Jeanne Christine Mendes Teixeira<sup>3</sup>**

### **RESUMO**

Ao longo da história a luta em busca dos direitos das pessoas com deficiência foi marcada por avanços e desafios sendo necessário que as políticas públicas sejam orientadas de modo que assegure esses direitos de forma efetiva. Desse modo, o presente artigo visa apresentar uma análise do desenvolvimento das políticas estaduais para inclusão das pessoas com deficiência no Rio Grande do Norte no período de 2003 a 2023 com foco na gestão e evolução da transversalidade. Para isso, foi realizada uma pesquisa de natureza exploratória, descritiva e qualitativa com abordagem documental. Os principais documentos analisados foram normativos e os PPAs do Rio Grande do Norte no período de 2003 a 2023. Os resultados identificados demonstram que durante esse período houveram avanços, mas também houveram descontinuidades quanto a ações transversais e a implementação de políticas para pessoas com deficiência.

**Palavras-chave:** Inclusão. Políticas Públicas. Transversalidade. RN.

### **1. INTRODUÇÃO**

Historicamente a luta pelos direitos e inclusão das pessoas com deficiência é marcada por avanços e muitos desafios. Ao longo desse percurso, nem sempre as pessoas com deficiência tiveram os seus direitos respeitados, no entanto a luta dos movimentos sociais na busca pelo respeito dos direitos já conquistados vem contribuindo de forma positiva no processo de conscientização política da sociedade e no desenvolvimento de políticas públicas para atender as necessidades desse grupo de pessoas (PATRIOTA; COUTINHO, 2018).

---

<sup>1</sup> Graduada em administração pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte e integrante do observatório das desigualdades da UFRN. E-mail: [jessicasilva420@gmail.com](mailto:jessicasilva420@gmail.com)

<sup>2</sup> Professora do departamento de administração pública e gestão social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e Coordenadora-Geral de Gestão da Informação, do Departamento de Economia do Cuidado, da Secretaria Nacional de Cuidados e Família. E-mail: [mariana.mazzini.m@gmail.com](mailto:mariana.mazzini.m@gmail.com)

<sup>3</sup> Professora do departamento de administração pública e gestão social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. E-mail: [jeanneteixeira@yahoo.com.br](mailto:jeanneteixeira@yahoo.com.br)

Ainda assim, é importante destacar que ao longo da história o termo deficiência passou por modificações significativa, principalmente na forma como é compreendido pela sociedade, no entanto esse grupo social só passou a ser visto como sujeitos de direitos pelo poder público e sociedade a partir do século XIX (TEIXEIRA, 2010; FRANÇA, 2014). Atualmente ainda existem obstáculos para a implementação efetiva desses direitos, o que aponta para a necessidade de adequação das políticas públicas para atender esse grupo de pessoas.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios (PNAD) disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2022 o total de pessoas com deficiência no Brasil de 2 anos ou mais era de 18,6 milhões, sendo a maior proporção na região Nordeste, onde o percentual é de 10,3% (PNAD, 2023). Já no Rio Grande do Norte o percentual era de 9,9% (PNAD, 2023). Considerando que esses não são números pequenos, os dados aqui mencionados demonstram a importância de que as políticas públicas sejam estruturadas e reorganizadas de modo que elas sejam de fato inclusivas.

Dessa forma, a transversalidade entra como uma estratégia para reorientar as políticas públicas promovendo a inclusão das pessoas com deficiência em todas as esferas da sociedade (MARCONDES, 2020). Olhando para esse contexto entende-se que a transversalidade visa integrar as questões relacionadas às pessoas com deficiência em todas as políticas públicas, fazendo com que sejam consideradas nas áreas do governo de modo que elas não sejam tratadas isoladamente (SILVA, 2023).

Com isso, a presente pesquisa objetiva apresentar uma análise descritiva e exploratória do desenvolvimento das políticas estaduais para inclusão das pessoas com deficiência no Rio Grande do Norte no período de 2003 a 2023 com foco na gestão e evolução da transversalidade. Também é importante ressaltar que o estudo trata-se de uma extensão e aprimoramento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado “Transversalidade nas políticas públicas para inclusão de pessoas com deficiência no Rio Grande do Norte (2003 - 2021)” (SILVA, 2023).

Este artigo se divide em seis seções: A primeira é esta introdução. A segunda apresenta as principais discussões dos teóricos sobre o movimento das pessoas com deficiência e a transversalidade nas políticas para esse grupo de pessoas. A terceira apresenta os materiais e métodos utilizados para a realização da pesquisa. A quarta seção apresenta uma breve síntese das políticas para as pessoas com deficiência a nível nacional. A quinta seção aborda a discussão dos resultados identificados, acerca da transversalidade nas políticas para as pessoas com deficiência no Rio Grande do Norte. Por fim, na sexta seção são apresentadas as principais conclusões.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

Ao longo da história a luta das pessoas com deficiência em busca dos seus direitos não foi um processo fácil. Do século XV ao século XVIII a deficiência foi vista pela sociedade de diversas formas, que resultaram em estigmatização e

exclusão, a exemplo disso, nesse período esse grupo de pessoas eram frequentemente marginalizadas, sendo tratadas como incapazes e até mesmo tiveram a deficiência associada a uma doença que precisaria de correção (TEIXEIRA, 2010).

De acordo com Teixeira (2010), o que hoje conhecemos por direitos das pessoas com deficiência, só passaram a ser mencionados pela sociedade e pelo poder público por volta do século XX, quando as pessoas passaram a ter uma visão mais humanitária desse grupo social.

Cunha (2021, p. 316) destaca que “foi durante o período de redemocratização do país que o movimento de pessoas com deficiência começou a ganhar força”. Nesse período, o surgimento desses movimentos trouxe progressos significativos na luta pela igualdade e inclusão, sendo fundamental na luta contra as desigualdades existentes nas sociedades.

As mudanças nos paradigmas dos direitos das pessoas com deficiência também foi uma conquista desses movimentos. Nunes (2021) aponta que:

A respectiva mudança paradigmática em relação aos direitos das pessoas com deficiência é produto de efervescentes movimentos sociais de luta por reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência, ao passo que o referido marco legal desencadeou uma série de medidas estatais voltadas à inclusão e à proteção desse grupo social, devidamente formalizados por meio de convenções e tratados emergentes no plano internacional no período correspondente à segunda metade do século XX (NUNES 2021, p. 34).

Desse modo, a primeira conquista através da luta dos movimentos das pessoas com deficiência para inclusão ainda no século XX, foi a Declaração dos direitos das pessoas deficientes estabelecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1975 com o objetivo de assegurar os seus direitos considerando-os como direitos humanos fundamentais (NUNES, 2021).

Atualmente existem políticas públicas e regulamentações que visam garantir os direitos das pessoas com deficiência nos principais setores da sociedade, no entanto para Gugliano; Mendes e Stein (2020, p. 14) “o desenvolvimento de políticas públicas não é uma tarefa fácil, na medida em que, para serem bem-sucedidas, requerem a articulação de ações estatais, em diferentes dimensões”. Dessa forma é necessário que as políticas públicas sejam criadas, planejadas e implementadas de forma que envolva os diferentes setores governamentais, desde a administração pública até a sociedade civil.

Assim, para que os direitos propostos na legislação e nas políticas públicas sejam de fato efetivados, a participação social das pessoas com deficiência também é um fator muito importante. Pensando nesse aspecto, o movimento das pessoas com Deficiência utiliza o lema "Nada sobre nós sem nós" que visa reivindicar que nenhuma decisão que envolve pessoas com deficiência seja tomada sem a sua participação.

Observando a narrativa de Silva e Oliver (2018), percebe-se que a participação social das pessoas com deficiência no controle das políticas públicas ainda é um desafio, no entanto é fundamental tanto para o fortalecimento da democracia, quanto no modo que as políticas se estruturam e organizam, contribuindo para que elas sejam implementadas de forma mais justa.

Com base nesse arcabouço teórico, é possível perceber que a participação das pessoas com deficiência é crucial na construção das políticas públicas, no entanto para que as políticas sejam de fato inclusivas é necessário que elas sejam orientadas de modo que possam garantir os direitos e igualdade de oportunidade para todas as pessoas. Desse modo, a abordagem da transversalidade é imprescindível para a reorganização e reestruturação dessas políticas.

A transversalidade passou a ser implementada no Brasil apenas no início do século XXI, sendo inicialmente utilizada nas políticas para mulheres, e pode ser conceituada como uma estratégia que visa reestruturar e reorientar as políticas públicas para que elas possam garantir igualdade de oportunidade aos grupos sociais que historicamente tiveram os seus direitos negados (SILVA, 2011; BORGES e STEIL, 2013; MARCONDES; SANDIM e DINIZ, 2018; MARCONDES, 2020). Além disso, é necessário que haja condições institucionais para a transversalidade, como: conferências, conselhos e planos que visem a garantia de direitos (MARCONDES, et al., 2022).

No mais, a transversalidade nas políticas públicas irá promover uma perspectiva íntegra na resolução de problemas complexos, visando promover a equidade e o atendimento às necessidades dos grupos que compõem a sociedade. Desse modo, um ponto crucial para que os efeitos positivos da transversalidade sejam concretizados é que haja uma colaboração entre o governo e a sociedade civil (SANTOS e GÓES, 2018).

Os efeitos positivos de uma política pública transversal na gestão pública, necessita de uma forte ação política da sociedade civil organizada, de forma, a unir interesses na resolução de demandas contidas nos diversos setores da Administração Pública. Essa participação da sociedade civil ocorre por meio do controle social, representado em conselhos colegiados de políticas públicas e de direitos com a necessária inter-relação entre os órgãos de governo (SANTOS e GÓES, 2018, p. 220).

Dessa forma, a transversalidade nas políticas para pessoas com deficiência permite a integração das questões relacionadas às necessidades desse grupo de pessoas em todas as áreas governamentais tratando da inclusão e garantia dos direitos desse público em todas as políticas públicas, sendo importante que haja esforços do governo juntamente com a sociedade civil para que essa abordagem seja efetiva na orientação dessas políticas.

### **3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

A inclusão das pessoas com deficiência e a construção e implementação das políticas públicas para esse grupo de pessoas se tornou uma questão de crescente relevância desde o século XIX até a atualidade (TEIXEIRA, 2010). Ainda assim, existem desafios quando o assunto é a efetivação dos direitos.

Por esse motivo, a utilização da transversalidade como estratégia para reestruturar as políticas públicas é fundamental para assegurar esses direitos. Para isso é necessário que haja condições institucionais, como: conselhos, conferências e planos dos direitos das pessoas com deficiência.

Assim, o presente artigo tem como objetivo apresentar uma análise do desenvolvimento das políticas estaduais para inclusão das pessoas com deficiência no Rio Grande do Norte no período de 2003 a 2023 com foco na evolução da transversalidade.

Dessa forma, esta pesquisa é caracterizada como exploratória, qualitativa e descritiva, considerando que visa buscar e analisar dados acerca da realidade do RN, com relação a gestão da transversalidade nas políticas públicas para a inclusão das pessoas com deficiência, e que foi realizada uma descrição sobre a implementação e funcionamento dessas políticas, analisando se a transversalidade é utilizada como estratégia, através do que identificamos na análise dos PPA no período de 2003 a 2023.

Além disso, para o levantamento dessas políticas foi utilizada uma abordagem documental a partir de fontes primárias (LAKATOS; MARCONI, 2003). De acordo com Mattos (2020, p. 50) “A pesquisa documental realiza o levantamento de materiais já produzidos, constituindo-se em documentos, fotografias, relatórios, cartas, pinturas, jornais, revistas etc”. Dessa forma, dentre esses documentos foram utilizados leis, decretos, e planos plurianuais do Rio Grande do Norte no período de 2003 a 2023, conforme mostra a imagem 1.

Imagem 1 – Listagem dos PPAs e Normativos

PPAs			
PERÍODO	PPA	GOVERNO FEDERAL	GOVERNO ESTADUAL
2003 - 2010	PPA (2004 - 2007) PPA (2008 - 20011)	Luiz Inácio Lula da Silva (PT)	Wilma de Faria (PSB)
2011 - 2014	PPA (2012 - 2015)	Dilma Rousseff (PT)	Rosalba Ciarlini (DEM)
2015 - 2018	PPA (2016 - 2019)	Dilma Rousseff (PT) (2016); Michel Temer (MDB) (2016 a 2018)	Robinson Faria (PSD)
2019 - 2022	PPA (2020 - 2023)	Jair Bolsonaro (PL)	Fátima Bezerra (PT)

  

Leis e Decretos	
Decreto 9.938 de 3 de dezembro de 1987	Cria a Coordenadoria para Integração da Pessoa com Deficiência.
Decreto 18.886 de 13 de fevereiro de 2006	Convoca a I Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Estado do Rio Grande do Norte
Decreto 20.614 de 9 de julho de 2008	Convoca a II Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Estado do Rio Grande do Norte.
Decreto 22.630 de 4 de abril de 2012	Convoca a III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Estado do Rio Grande do Norte.
Decreto 25.507 de 15 de setembro de 2015	Convoca a IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Estado do Rio Grande do Norte.
Lei de nº 8.482 de 28 de janeiro de 2004	Cria o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COEDE, e dá outras providências.
Lei complementar de nº 300 de 8 de julho de 2005	Institui o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COEDE), junto à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) e revoga a Lei Estadual nº 8.482, de 28 de janeiro de 2004 e dá outras providências.
Lei Complementar de nº 649 de 10 de maio de 2019	Dispõe sobre a reorganização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, altera a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e dá outras providências.

Fonte: adaptado de Marcondes et al (2022) e Silva (2023)

No mais, A delimitação temporal da pesquisa se justifica no fato de que a abordagem transversal passou a ser adotada de maneira mais consistente nas políticas públicas brasileiras a partir do ano de 2003 no governo de Luiz Inácio Lula da Silva (MARCONDES; SANDIM E DINIZ, 2018).

#### 4. POLÍTICAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL

No Brasil existem políticas e regulamentações que visam garantir os direitos das pessoas com deficiência. Dentre os normativos existentes os principais marcos para a garantia de direitos de um modo mais geral, envolvendo todas as esferas da sociedade foram: a lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 que dispõe sobre a Coordenadoria para Integração da Pessoa com Deficiência - CORDE; a criação da Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência que estabelece a integração das pessoas com deficiência nos setores sociais; o Decreto

Federal de nº 6.949 de 2009, que trata da Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência; a Lei Brasileira de Inclusão, e o estatuto dos direitos das pessoas com deficiência estabelecido em 2015 que visa assegurar os direitos e promover condições de igualdade a essas pessoas (BRASIL, 1989; BRASIL, 1999; BRASIL, 2009; BRASIL, 2015).

Trazendo a discussão para a menção da transversalidade nas políticas para pessoas com deficiência nos PPAs, foi possível perceber que apesar da transversalidade passar a ser considerada desde 2003 nas políticas voltadas para as questões de gênero, ela só passou a ser abordada nas políticas para PcDs a partir do PPA (2012 - 2015) (BRASIL, 2003; BRASIL, 2007; BRASIL: 2011).

Já com relação a garantia de condições institucionais para a transversalidade nas políticas públicas para pessoas com deficiência, houveram avanços marcantes, como: a criação da Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência (CORDE) em 1986 com o objetivo de garantir o acesso às políticas públicas para inclusão; e, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE) em 1999 através do decreto de nº 3.076 que tinha como objetivo assegurar a implementação da política nacional para a inclusão das pessoas com deficiência, sendo implementado como órgão superior de deliberação coletiva (JUNIOR, 2010).

No mais, o CONADE é um órgão superior de caráter paritário consultivo e de deliberação colegiada sobre as políticas voltadas às pessoas com deficiência, ou seja, o conselho é composto por representantes do governo e da sociedade civil, havendo espaço também para a participação das pessoas com deficiência nas reuniões, sendo um instrumento fundamental para a participação social das PcDs na gestão pública (JÚNIOR, 2010).

Outro aspecto fundamental para a participação social e a construção de condições institucionais para a transversalidade foi a realização de 4 conferências nacionais dos direitos das pessoas com deficiência em 2006, 2008, 2012 e 2016 respectivamente (BRASIL, 2023), onde percebemos menção à transversalidade desde os anais da primeira conferência (BRASIL, 2006).

Além disso, o Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, também denominado como Plano viver sem limite, lançado em 2011 representou um avanço para a garantia de direitos e para a gestão da transversalidade, visto que ele prevê ações voltadas para o acesso à educação, inclusão social, acessibilidade e atenção à saúde, impactando a vida dessas pessoas em diferentes ideais e condições socioeconômicas (BRASIL, 2011).

Entre esses avanços também houveram discontinuidades e ações que representaram obstáculos na garantia de direitos, a exemplo disso podemos citar A Política Nacional de Educação Especial Equitativa e Inclusiva que foi instituída em 30 de setembro de 2020 através do Decreto nº 10.502 que defende a criação de classes e escolas especializadas para o atendimento às pessoas com deficiência (BRASIL, 2020), o que aprofunda a exclusão dessas pessoas. No início de 2023 o

decreto foi revogado pelo Governo Lula através do Decreto de nº 11.370 (BRASIL, 2023).

Além disso, após sete anos sem a realização das conferências nacionais dos direitos das pessoas com deficiência, a próxima conferência está prevista para acontecer em 2024, tanto a nível Federal, quanto Estadual e Municipal (BRASIL, 2023).

## **5. TRANSVERSALIDADE NAS POLÍTICAS PARA INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO RN (2003 - 2023)**

### **5.1. Governo Wilma de Faria (2003 - 2010)**

Apesar de nesse período já existir um organismos de políticas públicas para inclusão, visto que a Sub Coordenadoria para Integração da Pessoa com Deficiência (CORDE) foi criada em 1987 (SILVA, 2023), o governo de Wilma de Faria (como governadora do RN) e Luiz Inácio Lula da Silva (como presidente da república) representou avanços fundamentais nas políticas para inclusão das pessoas com deficiência e nas condições institucionais para a transversalidade.

Inicialmente, em 2004 foi criado o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COEDE) através da lei de nº 8.482. Posteriormente, em 2005, a lei complementar de nº 300 revoga a lei de nº 8.482 e integra o Conselho a foi integrado a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS). No entanto, é válido ressaltar que atualmente o mesmo está integrado a SEMIDH (GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 2005; SILVA, 2023)

Atualmente o conselho é composto paritariamente por 12 membros sendo 6 da administração pública e 6 da sociedade civil (GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 2023). Aqui é importante ressaltar que o conselho é um importante mecanismo para articular a participação social das pessoas com deficiência e para a gestão da transversalidade na construção, implementação e avaliação de políticas para garantia dos seus direitos. No COEDE essa participação ocorre principalmente através das organizações representativas na formulação e implementação de políticas públicas

Quanto à gestão da transversalidade, a mesma acontece por meio das ações realizadas através da CORDE que objetivam garantir a inclusão das pessoas com deficiência nas políticas públicas do estado. Além disso, o COEDE também conta com a participação de representantes de diversos setores sociais, o que tem uma influência positiva na gestão transversal.

Outras iniciativas fundamentais foram a realização da I e II conferência estadual dos direitos das pessoas com deficiência, realizada em 2006 e 2008 respectivamente, visando levantar um debate e formular políticas para a garantia dos direitos (GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 2006; GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 2008).

Analisando o PPA (2004 - 2007), percebemos que a única ação prevista nos seus objetivos foi a revisão dos benefícios de prestação continuada (BPC), ação essa, já estabelecida na LOAS (GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 2003). Além disso, nesse primeiro PPA referente ao governo de Wilma não havia menção à transversalidade para pessoas com deficiência (GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 2003).

Já no PPA (2008 - 2011), as ações estavam mais voltadas para a realização de estudos, levantamento de pesquisa e conscientização. Nesse período houve menção a transversalidade no PPA, mas de uma forma mais teórica, não sendo diretamente relacionada aos grupos sociais e políticas públicas (GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 2007).

Durante o governo de Wilma de Faria os avanços foram notáveis com relação às condições institucionais. No entanto, ainda existiam muitos desafios visto que nos PPAs a transversalidade não era considerada como estratégia nas políticas para as pessoas com deficiência.

## **5.2. Governo Rosalba Ciarlini (2011 - 2014)**

No governo de Rosalba Ciarlini como governadora do Estado e Dilma Rousseff como presidenta da república, os avanços para inclusão das pessoas com deficiência a nível Estadual se limitaram apenas à realização da III conferência estadual dos direitos das pessoas com deficiência em 2008 (GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 2008).

Já com relação ao PPA (2012 - 2015), não havia menção a iniciativas diretamente voltadas às pessoas com deficiência. As iniciativas previstas no PPA estavam relacionadas aos direitos humanos de modo mais geral. Além disso, nesse período não houve qualquer citação à transversalidade nas políticas para pessoas com deficiência (GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 2011).

No governo Rosalba Ciarlini houve continuidade à participação das pessoas com deficiência. No entanto, de uma forma mais escassa, havendo como instrumento de participação apenas a realização da III conferência. Dessa forma, notamos que esse foi um período em que as políticas do RN não acompanharam os avanços a nível nacional, tanto na elaboração e implementação de políticas, quanto na gestão transversal dessas políticas.

## **5.3. Governo Robinson Faria (2015 - 2018)**

No governo de Robinson Faria como governador do Estado, iniciando com Dilma Rousseff (PT) como presidenta da república, houveram avanços iniciais nas políticas públicas. No entanto, em agosto de 2016, quando Michel Temer (MDB) assumiu a presidência da república devido ao impeachment/golpe, Robson se afastou do PT.

Nesse período não houve avanços nas condições institucionais para a transversalidade nas políticas para pessoas com deficiência e, não existiram novos mecanismos que garantisse a participação social dessas pessoas, se limitando apenas ao que já existia, como: o Conselho dos Direitos das Pessoas com Deficiência (SILVA, 2023). De acordo com Marcondes et al., (2022), a migração gradativa do governo para o campo da direita ocasionou na descontinuidade na implementação do PPA e das políticas que estavam em análise.

Como exemplo de descontinuidade na implementação do proposto no PPA podemos citar a previsão de 2 conferências estaduais dos direitos das pessoas com deficiência para esse período e, que não foram realizadas (GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 2015).

Além disso, ainda no PPA (2016 - 2019) houve um avanço com relação a transversalidade a partir da construção das agendas transversais. Ainda assim, as políticas para pessoas com deficiência não estavam dentro dela, devido ao fato de que inicialmente elas só foram implementadas nas políticas para as mulheres e juventude, (GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 2015; SILVA, 2023).

#### **5.4. Governo Fátima Bezerra (2019 - 2023)**

No período em que Fátima Bezerra era governadora do Estado e Jair Bolsonaro presidente da república houve um grande desalinhamento político, considerando que o governo estadual estava alinhado ao PT, enquanto o governo federal foi de extrema direita.

Apesar de não ter o apoio político do governo federal, no período em questão voltaram a ter avanços nas políticas para pessoas com deficiência, a exemplo disso, podemos citar a criação da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJDH) em 2019 através da Lei complementar de nº 649. No mesmo período a CORDE que era subcoordenadoria passou a ser Coordenadoria dos Direitos das Pessoas com Deficiência e foi integrada a SEMJDH (ARAÚJO 2020).

Esses foram marcos fundamentais para a participação social e gestão da transversalidade nos organismos de políticas públicas, sendo um considerado um período que teve avanços importantes nas políticas para pessoas com deficiência.

No PPA (2020 - 2023), as políticas para pessoas com deficiência passam a fazer parte da agenda transversal. Através da agenda transversal o PPA prevê o programa igualdade na diversidade que abrange as políticas para Mulheres, pessoas com deficiência, comunidade LGBTQIA +, juventude, igualdade racial e etc. Além disso, um fator relevante para a garantia de direitos é que o programa visa realizar ações que garantam a participação social das pessoas com deficiência (GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 2019).

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Olhando para a luta pela inclusão desde períodos remotos percebemos que houveram avanços e muitos desafios quando o assunto é a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, tanto a nível nacional quanto estadual. Por esse motivo, a implementação de políticas para a garantia dos direitos previstos em lei é fundamental para inclusão das PcDs.

Pensando nisso, é que surge a ideia de que as políticas públicas sejam orientadas e organizadas de modo que garanta a inclusão em todos os setores governamental e social. Desse modo, surge a estratégia da transversalidade nas políticas para inclusão das pessoas com deficiência.

Desse modo, quando analisamos a gestão e evolução da transversalidade notamos que a gestão transversal existiu de uma forma mais intensa no governo de Wilma de Faria, se comparado ao governo de Rosalba Ciarlini que não existia menção a transversalidade, ou até mesmo, ao governo de Robinson Faria que deu início as agendas transversais no RN, mais paralisou os avanços com relação às condições institucionais. Além disso, no PPA as pessoas com deficiência não faziam parte da agenda transversal.

Ou seja, dentro do período analisado, no governo de Wilma de Faria houveram avanços com relação às condições institucionais para a transversalidade nas políticas para PcDs, sendo um marco também, para a participação social desse grupo de pessoas. Após esse período houveram descontinuidades nesses avanços, que só passaram a ser perceptíveis novamente no governo de Fátima Bezerra, através da transformação da CORDE em coordenadoria dos direitos das pessoas com deficiência, do retorno a discussão acerca da participação social dessas pessoas e, da política para PcDs passar a fazer parte da agenda transversal.

No mais, existiram limitações na realização da presente pesquisa, considerando que os anais das Conferências Estaduais dos Direitos das Pessoas com Deficiência não estão disponíveis para acesso público. Além disso, ainda não existe um Plano Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência o que limita a análise da gestão da transversalidade desses organismos de políticas públicas. Outra limitação é que por ser uma pesquisa documental alinhada à inexistência de documentos para acesso público, a pesquisa não aborda a efetivação das políticas e da gestão da transversalidade na prática.

## REFERÊNCIAS

BORGES, Jorge Amaro de Souza; STEIL, Carlos Alberto. **Participação social e direitos da pessoa com deficiência: construindo políticas transversais.** REVISTA FOCO, v. 16, n. 02, p. e1175-e1175, 2023.

BRASIL. Decreto Nº 3.289, de 20 de dezembro de 1989. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, **dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm#:~:text=D3298&Text=DECRETO%20N%C2%BA%203.298%2C%20DE%20prote%C3%A7%C3%A3o%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm#:~:text=D3298&Text=DECRETO%20N%C2%BA%203.298%2C%20DE%20prote%C3%A7%C3%A3o%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias). Acesso em: 10/08/2023

BRASIL. Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. **dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm) . Acesso em: 15/08/2023

BRASIL. Decreto Nº 6.949, de 25 de Agosto de 2009. **Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm) Acesso em: 22 de agosto de 2023

BRASIL. Decreto Nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. **Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limites** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7612.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7612.htm) Acesso em: 15 de agosto de 2023

BRASIL. Decreto Nº 10.502, de 30 de setembro de 2020. **Institui a política nacional de educação especial equitativa, inclusiva.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10502.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10502.htm). Acesso em: 15 de agosto de 2023

BRASIL. Decreto Nº 11.370, de 1 de janeiro de 2023. Revoga o Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11370.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11370.htm) . Acesso em: 10/08/2023

BRASIL. Decreto Normativo nº 20.422, de 2 de maio de 2007. Convoca a I Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, RN, 3 de maio de 2007.

BRASIL, Decreto Normativo nº 20.614, de 9 de julho de 2008. Convoca a II Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras

providências. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, RN, 10 de julho de 2008

BRASIL. Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência** (estatuto da pessoa com deficiência) Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm) Acesso em: 14/08/2023.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. **Anais da I Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Brasil: acessibilidade: você também tem compromisso**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2006.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. CADERNO DE ORIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DISTRITAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Brasil, 2023.

CUNHA, Ana Carolina Castro P. Deficiência como expressão da questão social. **Serviço Social & Sociedade**, p. 303-321, 2021.

FRANÇA, Tiago Henrique. **A normalidade: uma breve introdução à história social da deficiência**. Revista Brasileira de História & Ciências Sociais, v. 6, n. 11, 2014.

GUEDES, Denyse Moreira; BARBOSA, Daniela Alves de Lima. **POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: trajetória, possibilidades e inclusão social**. Intraciência, São Paulo, p. 1-16. 2020.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. (2003). Plano Plurianual (2004-2007). Natal, RN.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. (2007). Plano Plurianual (2008-2011). Natal, RN.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. (2011). Plano Plurianual (2012-2015). Natal, RN.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. (2015). Plano Plurianual (2016-2019). Natal, RN.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. (2019). Plano Plurianual (2020-2023). Natal, RN.

GUGLIANO, A. A.; MENDES, T. Z.; STEIN, G. de Q. Políticas públicas e direitos das pessoas com deficiência no Brasil (1988-2016). Rio Grande, RS, v. 2, n. 1, p. 9-23,

2021. DOI: 10.14295/cn.v2i1.11559. Disponível em:  
<https://periodicos.furg.br/cn/article/view/11559>. Acesso em: 05 set. 2023.

IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua: Pessoas com Deficiência 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. 41.

JÚNIOR, Mário Cléber Martins Lanna (Comp.). **História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil**. - Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010.

LAKATOS, Eva; MARCONI, Marina. **Fundamentos da Metodologia Científica**. 5. Ed. São Paulo: Atlas S.A, 2003.

MARCONDES, Mariana Mazzini et al. **Transversalidade de gênero em políticas públicas no Rio Grande do Norte (2003-2021)**. Revista de Administração Pública, v. 56, p. 373-392, 2022.

MARCONDES, Mariana Mazzini; FARAH, Marta Ferreira Santos. Transversalidade de gênero em política pública. **Revista Estudos Feministas**, v. 29, 2021.

MARCONDES, M. M.; SANDIM, T. L.; DINIZ, A. P. R. **Transversalidade e Intersetorialidade: mapeamento do debate conceitual no cenário brasileiro. Administração Pública e Gestão Social, [S. l.], p. 22-33, 2018. DOI: 10.21118/apgs.v0i0.5289. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/apgs/article/view/5289>. Acesso em: 10 set. 2023.**

MARCONDES, Mariana. **Transversalidade**. Observatórios das Desigualdades. 2020. Disponível em: <https://ccsa.ufrn.br/portal/?author=101050> e <https://www.youtube.com/watch?v=HdSq6YsYAhs&t=12s>.

MATTOS, Sandra Maria Nascimento de. Conversando sobre metodologia da pesquisa científica. 2020.

NUNES, Victor. **Direitos das pessoas com deficiência: análise das políticas públicas afirmativas voltadas à inclusão no serviço público**. Editora Dialética, 2023.

PATRIOTA, Estela Cavalcanti Vasconcelos; COUTINHO, Leylane Conceição dos Santos. **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A GARANTIA DE DIREITOS: OS AVANÇOS DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO PARA O MARCO LEGAL BRASILEIRO**. Conecta TJPE.

Plano Plurianual (PPA) 2004-2007. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. 1ª ed. Brasília, 2003.

Plano Plurianual (PPA) 2008-2011. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. 1ª ed. Brasília, 2007.

Plano Plurianual (PPA) 2012-2015. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. 1ª ed. Brasília, 2011.

Rio Grande do Norte (2019). Lei Complementar nº 300, de 8 de julho de 2005. Disponível em: <http://www.al.rn.gov.br/storage/legislacao/2019/07/12/db08ae2c26fb40a8efb76509455c6380.pdf> Acesso em: 15 de agosto de 2023

Rio Grande do Norte (2019). Lei Complementar nº 649, de 10 de maio de 2019. Recuperado em 15 de set de 2023, de [http://www.set.rn.gov.br/content/aplicacao/set\\_v2/legislacao/instrumentos/leis/set\\_ou\\_tros/lc%20649-19\\_reforma\\_administrativa.pdf](http://www.set.rn.gov.br/content/aplicacao/set_v2/legislacao/instrumentos/leis/set_ou_tros/lc%20649-19_reforma_administrativa.pdf)

Governo do Rio Grande do Norte. Secretaria de Comunicação. Governo do RN empossa novos conselheiros do COEDE. Natal, 2023. Disponível em: <http://www.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=310156&ACT=&PAGE=&PARM=&LBL=Materia>. Acesso em: 15 de agosto de 2023

Secretaria de Estado das Mulheres, da juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, (RN). (s.d.). Matéria. Disponível em: <http://www.semjidh.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=242654&ACT=&PAGE=&PARM=&LBL=Materia> Acesso em: 15 de agosto de 2023

SANTOS, Lúcio Flávio Teixeira; GÓES, Claudemar Pimenta. **POLÍTICAS PÚBLICAS TRANSVERSAIS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Experiências do controle social no município de Paulo Afonso-BA.** 2018.

SILVA, Ana Cristina Cardoso da; OLIVER, Fátima Correa. Pessoas com deficiência no caminho da democracia participativa. **Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional**, v. 27, p. 279-292, 2019.

SILVA, Jessica. **Transversalidade nas políticas públicas para inclusão de pessoas com deficiência no Rio Grande do Norte (2003-2021).** 2023. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

SILVA, Tatiana Dias. **Gestão da Transversalidade em Políticas Públicas:** In: ENANPAD, 35., 2011, Rio de Janeiro. XXXV ENCONTRO DA ENANPAD. Rio de Janeiro: Enanpad, 2011.

TEIXEIRA, Maria Codó Andrade. **Políticas públicas para pessoas com deficiência no Brasil.** Dissertação, São Paulo: Escola de Administração de Empresas de São Paulo; 2010.

-----